PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 31/03/15
à 10/04/15.
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.492/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão de Triunfo, 191 - CEP 98173-000 - Jari – RS fone/fax 0(XX55 3272 9030, 3272 9032,3272 9043

LEI N.º 2.069 DE 31 DE MARÇO DE 2015

Altera Anexo da Lei 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, com abertura de Crédito Adicional Especial.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**
Função: 10	**Saúde**
Subfunção: 301	**Atenção Básica**
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**
Projeto/Atividade: 2.006	**Manutenção das Atividades da Atenção Básica**
3.1.90.04.00.00.00.00 4090	**Contratação Por Tempo Determinado**
3.1.90.11.00.00.00.00 4090	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.748,15 (vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Unidade: 01	**Secretaria Municipal de Saúde**	
Função: 10	**Saúde**	
Subfunção: 301	**Atenção Básica**	
Programa de governo: 0012	**Atenção a saúde básica de Jari**	
Projeto/Atividade: 2.006	**Manutenção das Atividades da Atenção Básica**	
3.1.90.04.00.00.00.00 4090	**Contratação Por Tempo Determinado**	**R$ 3.042,00**
3.1.90.11.00.00.00.00 4090	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 17.706,15**

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura das dotações acima, o valor de R$ 6.622,15 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quinze centavos), a redução do Superávit Financeiro - Recurso 4090- PSF, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Excesso de Arrecadação - Recurso 4090- PSF, o valor de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais) da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjaririz@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

Órgão: 04	**Secretaria Municipal Saúde**	
Unidade: 01	**Secretaria da Saúde**	
Funcional: 10.301.0012.2.006	**Manutenção das Atividades da Atenção Básica**	
(39) 3.1.90.04.00.00.00.00 4080	**Contratação Por Tempo Determinado**	**R$ 3.042,00**
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00 4080	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 6.084,00**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2015.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjariex@gmail.com
Rua Santa do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/fax 03355 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.158/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei nº 2.036, de 16 de dezembro de 2014 – Lei do Orçamento Anual em exercício, criando dotação orçamentária, com abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.748,15 (vinte mil e setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

O Projeto ora apresentado tem o objetivo de oferecer aos munícipes saúde e qualidade de vida, disponibilizando qualidade e agilidade nos serviços oferecidos por esta Secretaria visando proporcionar saúde preventiva a população .

Sendo assim, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL